

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE E EMPRESA

EDITAL.CE.001.2021

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, torna público o presente edital e convoca os interessados a participarem da 2ª edição do Programa de Integração Universidade e Empresa que permitirá a apresentação de propostas para a obtenção de apoio na concessão de bolsas, em propostas que visam estimular a inserção de alunos de cursos de graduação e pós-graduação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I), em empresas instaladas no município de Foz do Iguaçu-PR, com foco na ampliação do número de pessoas atuando em inovação, integrando alunos, orientadores e empresas nos termos aqui estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Em face aos desafios expostos para a retomada da economia da cidade, tendo como consequência as ações prioritárias de combate à crise da COVID-19, e ainda, em atendimento as especificidades das ações imediatas do Programa Acelera Foz, a concessão de bolsas na modalidade Pesquisador na Empresa será um ponto de partida para ampliação da inovação das empresas impactadas pela crise. Inserindo alunos, professores e empreendedores em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, com apoio metodológico das Instituições de Ensino Superior parceiras aderentes ao programa e do SEBRAE. A disponibilização de bolsas para os alunos e a inserção deles no ambiente empresarial contribuirá com a ampliação do conhecimento em todas as suas formas, cumprindo um papel fundamental para estimular as empresas a ampliarem a sua competitividade no mercado, fortalecendo a economia local, possibilitando a diminuição da evasão de alunos nas Universidades de nossa cidade.

2. OBJETO

Selecionar propostas de projetos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos, que determinarão também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, prazo de execução das propostas, critérios de elegibilidade, parâmetros do julgamento e demais informações necessárias.

3. OBJETIVO

Apoiar projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento de soluções às empresas proponentes, por meio da inserção de alunos de graduação e pós-graduação das Instituições de Ensino Superior parceiras do programa, em empresas privadas localizadas na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

São documentos integrantes deste Edital:

Anexo I: Formulário de Submissão da Proposta

Anexo II: Plano de Trabalho do Projeto

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Desenvolver soluções de impacto para empresas de Foz do Iguaçu;
2. Mitigar a evasão de alunos;
3. Fortalecer a interação entre universidades e empresas;
4. Capacitar recursos humanos (RH) em desenvolvimento tecnológico;

5. Profissionais qualificados disponíveis quando a economia estiver recuperada;
6. Desenvolver a cultura de inovação e empreendedorismo na cidade de Foz do Iguaçu;
7. Fortalecer os empreendimentos na cidade, contribuindo para a geração de emprego, trabalho e renda.

5. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA

Estimativa total de bolsas a serem ofertadas	Até 30 (trinta) bolsas
Quantidade de bolsas por empresa proponente	Até 3 bolsistas
Período de vigência das bolsas	2 (dois) meses Podendo ser prorrogados por mais 7(sete) meses
Valor da bolsa (mensalidade)	R\$ 800,00 (oitocentos reais) ou R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) Nos casos em que o aluno indicado possuir algum vínculo empregatício será concedido o valor de 60% proporcional ao valor integral da bolsa. Pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.
Quantidade de propostas por empresas	1 proposta por empresa
Contrapartida da empresa proponente	10% do valor da mensalidade (R\$ 80,00) pagos mensalmente ao bolsista
Ambiente de desenvolvimento das atividades do bolsista	Na empresa proponente, ou na Instituição de Ensino Superior ou em <i>Home-office</i>
Capacitação SEBRAE no tema Empreendedorismo [aluno, orientador e empreendedor]	50hs

6. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições e REQUISITOS:

- a. **Aderência da proposta:** Estão incluídas no escopo desta chamada as demandas de soluções com propostas de atividades de P&D+I, inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas;
- b. **Empresa proponente:** Pessoa jurídica de direito privado constituída sob a égide da Lei Brasileira, responsável pela submissão da proposta do projeto e por indicar o problema/oportunidade de melhoria para execução do projeto.
- c. **Empresário:** é um sócio ou representante legal da Empresa Proponente. Responsável legal pela execução da proposta de projeto;
- d. **Supervisor:** será responsável pelos aspectos técnicos de execução e acompanhamento da proposta. Deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participação direta na execução das atividades programadas. Deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo com a empresa para acompanhar o desenvolvimento das propostas. O supervisor é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta;

- e. **Orientador:** é um docente de curso de graduação ou pós-graduação vinculado formalmente à uma das Instituições de Ensino Superior - IES, no item 6.1 deste edital, com contrato vigente no período de concessão da bolsa do aluno indicado. Deve ser indicado pela IES e poderá orientar até seis bolsistas contemplados em propostas aprovadas neste Edital.
- f. **Bolsista:** aluno devidamente matriculado em curso de pós-graduação ou graduação (a partir do 3º semestre, e a partir do 2º semestre para os alunos dos cursos superiores em tecnologia) em alguma das IES listadas no item 6.1 deste edital.
- g. **Inovação:** a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;
- h. **Desenvolvimento tecnológico:** processo no qual a aplicação de novos conhecimentos relacionados à tecnologia tem resultados práticos visíveis. Esses resultados podem ser novos produtos, serviços ou processos, sempre desenvolvidos com o objetivo de alcançar algum tipo de avanço.
- i. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue os critérios abaixo:

Porte	Definição
Microempreendedor Individual	Empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática de MEI.
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º.
Empresa de pequeno porte	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Média empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

6.1. Das Instituições de Ensino participantes do Programa
São Instituições as Instituições de Ensino Superior participantes:

IES	REPRESENTANTE	SITE
CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu	Sônia Aparecida Rigoni Michielon. WhatsApp (45) 9810-2634. E-mail cp@cesufoz.br	http://www.cesufoz.edu.br/
IFPR - Instituto Federal do Paraná	Arcangelo Augusto Signor Coordenador de Pesquisa e Extensão WhatsApp (45) 99983-9798. E-mail arcangelo.signor@ifpr.edu.br	https://foz.ifpr.edu.br/superior
UDC - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	Angela Papandréa Luz Telefone (45) 3523-6900 E-mail angela@udc.edu.br Rodrigo Vilar Telefone (45) 3523-6900. WhatsApp (45) 99976-5732 e (45) 99943-7255 E-mail rvilar@udc.edu.br	http://www.udc.edu.br
UNIAMÉRICA - Centro Universitário União das Américas	Lúcia Helena Machado Makhoulf WhatsApp (45) 99118-3639 E-mail relacionamento@uniamerica.br Ryon Cassio Braga WhatsApp (45) 99924-1111 E-mail reitor@uniamerica.br Jorge Luis Ribeiro dos Santos Júnior Whatsapp (45) 99979-3879 E-mail empreendedorismo@uniamerica.br	https://uniamerica.br/graduacoes
UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana	Daniel Teotonio do Nascimento WhatsApp (45) 99818-5525 E-mail ditefa@unila.edu.br	https://portal.unila.edu.br/graduacao
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Romeu Reginato Telefone (45) 98809-5492 E-mail romeu.cece@gmail.com ; romeu.reginato@unioeste.br Valdir Serafim Junior Telefone (45) 99935-9412 E-mail jr_valdir@hotmail.com	https://www.unioeste.br

Na etapa de submissão da proposta, a IES, por meio de seu representante indicado, será responsável por receber e analisar as demandas das empresas proponentes e realizar a indicação de orientador responsável pelo projeto.

Caso a proposta venha ser selecionada na análise técnica, cabe a IES, juntamente da empresa proponente do projeto, deverá estruturar o Plano de Trabalho definindo a metodologia e cronograma

de execução do projeto, bem como realizar a seleção e indicação dos alunos interessados e qualificados para desenvolverem as atividades propostas pela empresa.

A IES poderá utilizar o método que julgar conveniente para realizar os processos de seleção e indicação dos alunos e orientadores, desde que atenda aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

A IES poderá, a seu critério, interagir com as empresas proponentes quantas vezes julgar necessário, inclusive sugerir adequações e/ou contribuições nas propostas das empresas proponentes recebidas para avaliação e indicação de bolsistas e orientadores antes da sua submissão a este Edital.

6.2. Das empresas Proponentes

Poderão participar desta chamada, as empresas que possuam problemas/oportunidades de melhorias e que tenham interesse em solucioná-los ou implementá-las. Que estejam enquadradas como MEI, Microempresas, Pequeno Porte e Médias Empresas, constituídas sob as leis brasileiras, localizadas em Foz do Iguaçu, doravante denominados “proponentes”.

É de expressa responsabilidade da empresa proponente a leitura e compreensão do edital e seus anexos, verificar a documentação solicitada conforme item 8.5, em especial o Anexo IV, Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa, observando todas as cláusulas contidas nestes instrumentos das quais não poderão alegar desconhecimento.

É de responsabilidade da empresa proponente, elaborar sua proposta e escolher, dentre as Instituições de Ensino Superior, aquela que possui as características que se enquadrem à sua demanda.

A comunicação entre empresa proponente e IES ocorrerá por livre manifestação e interesse entre as partes, desde que atendam aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

A empresa que tiver sua proposta aprovada deverá pagar mensalmente a cada bolsista o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ou R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente a 10% do valor da mensalidade da bolsa, a título de contrapartida para ajuda de custo (transporte, alimentação e etc). Este valor deverá ser depositado pela empresa na conta informada na documentação do bolsista no último dia útil de cada mês, e o comprovante de depósito deverá ser encaminhado à Fundação PTI-BR juntamente com os relatórios mensais.

6.3. Das Bolsas

A duração das bolsas terá o prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogadas por mais 7 (sete) meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução das propostas. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços, tendo em vista ser uma contrapartida destinada estritamente para as atividades elencadas na proposta.

Nos casos em que o aluno indicado possuir algum vínculo empregatício será concedido o valor de 60% proporcional ao valor integral da bolsa.

Somente receberá a bolsa auxílio aquele candidato a bolsista que estiver elencado em uma proposta aprovada. A seleção e indicação feita pela IES não garante a concessão da bolsa.

O aluno interessado a se candidatar a bolsista, deverá apreciar na íntegra o referido Edital e seus Anexos, em especial, a redação do Anexo III: Termo de Concessão de Bolsa, que contém todas as

cláusulas referentes aos requisitos de enquadramento e responsabilidades do bolsista, dos quais não poderá alegar desconhecimento. Este deverá procurar o responsável de sua IES indicado no tópico 6.1 deste edital para informar-se sobre a condução dos processos de seleção.

Ex empregados da Fundação PTI-BR, demitidos por justa causa, não poderão participar de processo seletivo de bolsista. E funcionários registrados que atuam no momento também não terão direito ao recebimento da bolsa, portanto não deverão se candidatar.

6.4. Do Supervisor

São obrigações do Supervisor:

Receber o bolsista, ambientá-lo e disponibilizar as informações e demais recursos necessários para a realização das atividades.

Acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista, com o intuito de contribuir e verificar seu desempenho e o cumprimento das atividades e entregas estabelecidas no projeto, garantindo que a função de bolsista seja resguardada, conforme legislação.

Revisar e enviar, nos prazos determinados, os relatórios mensais conforme item 9.2 junto com o comprovante de pagamento da contrapartida e relatório final conforme item 9.3.

Apresentar, caso solicitado, informações e/ou documentos a respeito do projeto.

Comunicar, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br) à Fundação PTI caso constatada: alguma irregularidade; inatividade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; que resultem na necessidade de suspensão do pagamento ou encerramento da bolsa, bem como quaisquer outras alterações na finalidade do projeto, que alterem sua proposta inicial.

6.5. Do orientador

São obrigações do orientador:

Auxiliar a empresa na concepção do projeto (Anexos I e II) e sugerir contribuições e adequações que se fizerem necessárias.

Auxiliar no processo de seleção e indicação dos bolsistas.

Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do projeto quanto a sua aplicação de conhecimentos e metodologia.

Revisar e aprovar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades, mensais conforme item 9.2 e final do projeto conforme item 9.3.

Comunicar, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br), à Fundação PTI-BR caso constatada: alguma irregularidade; inatividade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; que resultem na necessidade de suspensão do pagamento ou encerramento da bolsa.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento Edital Divulgação do Edital Submissão das Propostas	31/05 a 20/06/2021
Data limite para submissão das propostas	20/06/2021
Análise Técnica - Avaliação das Propostas	21/06 a 11/07/2021
Divulgação das propostas selecionadas na análise técnica	12/07/2021
Formalização das propostas - Análise documental e da metodologia e cronograma do projeto	12/07 a 08/08/2021
Análise documental e da metodologia e cronograma do projeto	09/08 a 29/08/2021
Resultado das propostas formalizadas	30/08/2021
Cadastro dos bolsistas	30/08/2021 a 03/09/2021
Início da execução da proposta	06/09/2021
Período para realização das atividades da proposta	06/09/2021 a 31/10/2021
Período para realização das capacitações	06/09/2021 a 31/10/2021
Entrega do relatório mensal	Até 20º dia útil. de cada mês
Entrega do relatório final de atividades individuais dos bolsistas	Até 10 dias da conclusão das atividades

8. DA CONCEPÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO

8.1. Preparação da Proposta

Após o lançamento do Edital, a empresa proponente deverá fazer a leitura integral do Edital e de seus Anexos a fim de compreender e verificar o escopo do que está sendo oferecido e o seu enquadramento em relação aos requisitos e critérios estabelecidos.

Após verificar o enquadramento, a empresa proponente deverá entrar em contato com alguma das Instituições de Ensino Superior - IES de Foz do Iguaçu listadas no item 6.1 deste edital, conforme área de conhecimento demandada, e apresentar a demanda para que a IES possa fazer suas contribuições e realizar a seleção e indicação dos bolsistas e orientadores.

A responsabilidade de elaboração da proposta e da escolha da IES, é de responsabilidade da empresa proponente.

8.2. Submissão da proposta

As propostas deverão ser submetidas à Fundação PTI-BR exclusivamente pelo “Formulário de Submissão da Proposta” no endereço <https://forms.office.com/r/pajeTvVnJ3>, conforme modelo do Anexo I:

O horário limite para submissão da inscrição à Fundação PTI-BR será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, de 20/06/2021, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita e não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

Cada empresa poderá submeter apenas uma proposta e a mesma deve ser apresentada em conformidade com todos os itens previstos neste Edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pela mesma empresa, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

São financiáveis apenas itens referentes a bolsas, compreendendo a modalidade de bolsa Pesquisador na Empresa P&D+I, cujos critérios e responsabilidades estão dispostos no Termo de Concessão de Bolsa Anexo V e dos quais não poderão alegar desconhecimento.

8.3. Análise Técnica das propostas

As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas nesta etapa pela Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR quanto ao mérito técnico.

Esta fase consistirá na análise aprofundada das propostas submetidas, quanto ao mérito técnico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas do Centro de Empreendedorismo da Fundação PTI considerando os critérios a seguir:

São os seguintes os critérios de avaliação das propostas e o seu referido peso, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 a 2,9 - não atende ao requisito; 3 a 5,9 - médio; 6 a 7,9 - regular; 8 a 9 - bom; 9,1 a 9,9 - muito bom e 10 - excelente.

Critério	Peso
Clareza e objetividade da proposta	3
Grau de inovação e impacto tecnológico	4
Perfil do supervisor, orientador e bolsista	3
Grau de capacidade de execução da empresa	3
Viabilidade técnica	3
Viabilidade mercadológica e econômica	3

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.4. Classificação

O resultado da análise técnica das propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será divulgado na página do PTI www.pti.org.br contendo a relação das propostas avaliadas, selecionadas e não selecionadas, aptas para a etapa de submissão do Plano de Trabalho e análise documental.

8.5. Plano de Trabalho do Projeto e Documentação para Formalização

As propostas selecionadas na análise técnica deverão elaborar o Plano de Trabalho (Anexo II), com a descrição metodológica e cronograma de execução, indicar os bolsistas que realizarão as atividades e enviar os documentos solicitados abaixo, para formalização da proposta, por meio do endereço

digital que será disponibilizado pela Coordenação do Programa juntamente do resultado de classificação.

É de responsabilidade conjunta entre a empresa proponente e a IES empreenderem os esforços necessários para realizar a estruturação do Plano de Trabalho (Anexos II), bem como realizar a assinatura em formato digital deste documento.

Nesta etapa, a IES deverá realizar a seleção dos alunos interessados e qualificados para desenvolverem as atividades propostas.

Além disso, cabe a Empresa a sistematização e envio dos seguintes documentos listados abaixo, devidamente assinados:

Documentos da Empresa Proponente

- Cópia do documento de constituição da empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (contrato social, requerimento de empresário individual etc.);
- Cédula de identidade e CPF do sócio administrador ou do representante legal da empresa (caso haja a inclusão de sócios, devem ser encaminhados os documentos);
- Certidão negativa de falência expedida pela comarca sede da entidade/empresa (É expedida, apenas, pelo Distribuidor da Justiça Estadual da comarca sede da entidade);
- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- Prova de regularidade para com a fazenda federal a fazenda estadual, relativa à sede da empresa;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa (Anexo IV) - documento assinado.

Documentos do Supervisor Indicado

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- Comprovante (CTPS ou equivalente) de vínculo do supervisor a mais de 6 meses na empresa.

Documentos dos Candidatos a Bolsistas

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de conta corrente bancária, individual, em que apareça agência e N° da conta corrente (pode ser imagem de aplicativo. Não são aceitas conta poupança ou de terceiros);
- Ficha Cadastral - documento assinado;
- Termo de Adesão ao Seguro de vida - documento assinado;
- Termo de Concessão de Bolsa (Anexo III) - documento assinado.

Documentos do Orientador Indicado

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- Comprovante de vínculo com a IES.

Os documentos deverão ser submetidos de forma digital por meio de um endereço eletrônico a ser disponibilizado no Resultado da fase de Análise Técnica.

Os documentos deverão obrigatoriamente serem enviados em formato PDF, em arquivo único e com boa resolução, seguindo as nomenclaturas abaixo:

- PDF 1 - Anexo II - Plano de Trabalho - Nome da Empresa
- PDF 2 - Documentos da Empresa - Nome da Empresa
- PDF 3 - Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa - Nome da empresa
- PDF 4 - Documentos do Supervisor - Nome da Empresa - Nome do Supervisor
- PDF 5 - Documentos do Orientador - Nome da Empresa - Nome do Orientador
- PDF 6 - Documentos do Bolsista 1 - Nome da Empresa - Nome do Bolsista
- PDF 7 - Termo de concessão de bolsa do bolsista 1 - Nome do Bolsista
- PDF 8 - Documentos do Bolsista 2 - Nome da Empresa - Nome do Bolsista
- PDF 9 - Termo de concessão de bolsa do bolsista 2 - Nome do Bolsista
- PDF 10 - Documentos do Bolsista 3 - Nome da Empresa - Nome do Bolsista
- PDF 11 - Termo de concessão de bolsa do bolsista 3 - Nome do Bolsista

Serão inabilitadas e excluídas do processo de seleção as propostas das empresas que não atenderem aos critérios de elegibilidade, bem como não apresentarem qualquer um dos documentos solicitados propostas neste edital e seus anexos.

Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo, a proposta aprovada poderá ser desclassificada.

É vedado que o bolsista inicie as atividades do projeto antes de receber a confirmação de formalização do PTI. O período aquisitivo da bolsa inicia somente após a comunicação de validação para início das atividades pela Coordenação do Programa.

8.6. Resultado final das propostas formalizadas

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página oficial do PTI (www.pti.org.br), em 30/08/2021, conforme cronograma.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. Desenvolvimento e acompanhamento das atividades

Após a formalização do projeto e das bolsas, a equipe deverá iniciar o desenvolvimento das atividades conforme metodologia e cronograma proposto no Plano de Trabalho aprovado.

O bolsista deverá realizar as atividades sob a supervisão do supervisor indicado pela empresa, com interação no ambiente da empresa e dirimindo suas dúvidas sempre que necessário, contando com a orientação metodológica do docente orientador, indicado pela IES.

9.2. Relatório mensal de atividades

Mensalmente, conforme Cronograma, deverá ser elaborado pelo(s) bolsista(s) o relatório mensal de atividades, deverá ser obrigatoriamente preenchido no endereço eletrônico criado exclusivamente para o projeto.

Após preenchido pelos bolsistas, o relatório deverá ser revisado pelo orientador da IES e em seguida validado pelo supervisor da empresa.

Mensalmente, após validação, o documento deverá ser assinado digitalmente e anexado pelo supervisor da empresa juntamente com o comprovante de depósito da contrapartida, referente a 10% do valor da bolsa, no ambiente eletrônico destinado para o projeto.

A Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR fará a conferência das informações e poderá, caso verificada inatividade ou descumprimento dos critérios e normas expostos no presente Edital ou no Termo Concessão de Bolsas, suspender e/ou cancelar o pagamento da mensalidade da bolsa até que a situação esteja regularizada. Lembrando que para validação do relatório, o mesmo deve ser entregue conforme padrão estipulado e informado pela Coordenação do Programa, o que inclui estar assinado digitalmente pelos integrantes.

9.3. Relatório final de atividades

Ao final da vigência do projeto, deverá ser enviado o Relatório conclusivo da Proposta, conforme prazo estabelecido no cronograma. O supervisor e orientador deverão revisar o relatório que deverá constar a evolução do projeto como um todo. Os relatórios deverão ser preenchidos em formato digital deverão ser enviados no formato digital para endereço eletrônico formulário digital a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa.

9.4. Do cancelamento, descontinuidade e substituição dos bolsistas, supervisores e orientadores

9.4.1 Do bolsista

Em caso de desistência ou necessidade de cancelamento da bolsa, o bolsista deverá formalizar ao orientador da IES e supervisor da empresa o desejo da descontinuidade das ações no prazo mínimo de 7 (sete) dias, ou até o 15º dia no mês vigente.

Em caso do não cumprimento das atividades propostas no projeto, o supervisor juntamente do orientador responsável, deverão comunicar o bolsista sobre a descontinuidade das ações do projeto e poderão realizar a substituição do bolsista.

As substituições de bolsistas poderão ser solicitadas até o 15º dia no mês vigente, podendo apenas iniciar suas atividades no dia 01 do mês seguinte.

Os bolsistas substituídos não deverão iniciar as atividades do projeto sem estarem em acordo com este edital e seus anexos. Cabe ao representante legal da empresa, garantir o cumprimento do início das atividades conforme disposto neste edital. O não cumprimento deste requisito, acarretará no não recebimento da bolsa.

A solicitação substituição do bolsista pelo supervisor ou representante legal da empresa, conforme orientação da Coordenação do Programa.

9.4.2 Do Supervisor

Em caso de descontinuidade da atuação do supervisor nas ações do projeto, o representante legal da empresa deverá formalizar para a Coordenação do Programa, bem como para orientador responsável e bolsistas atuantes no projeto, acerca do encerramento das ações como supervisor. Conjuntamente deverá ser enviado a solicitação de substituição deste.

9.4.3 Do Orientador

Em caso de descontinuidade da atuação do orientador nas ações do projeto, o representante legal da Instituição de Ensino Superior deverá formalizar para a Coordenação do Programa, bem como para o supervisor da empresa e bolsistas atuantes no projeto, acerca do encerramento das ações como orientador. Conjuntamente deverá ser enviado a solicitação de substituição deste.

Parágrafo único: O cancelamento ou descontinuidade deverão ser justificados e formalizados pelo supervisor ou representante legal da empresa, conforme orientação da Coordenação do Programa.

9.5. Do cancelamento do projeto

Em caso de cancelamento do projeto, a empresa proponente, por meio de seu representante legal ou supervisor do projeto deverá formalizar e justificar a solicitação de cancelamento conforme orientação da Coordenação do Programa.

9.6. Capacitações

O Programa Integração Universidade e Empresa possui parceria com o SEBRAE para a aplicação de capacitações na temática de empreendedorismo com o intuito de somar conhecimentos e preparar o empresário e o potencial empresário para a carreira profissional.

As capacitações terão duração de 48h (quarenta e oito horas) e contarão com formações em plataforma de educação a distância do SEBRAE, bem como com ações online em datas específicas a serem informadas pela Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR e deverão participar bolsistas, orientadores e supervisores.

A participação e aproveitamento das capacitações é obrigatória, sendo requisito para a manutenção da concessão da bolsa, e conclusão do projeto.

O prazo de execução dos cursos pode ser prorrogado seguindo o cronograma de execução do projeto.

10. PUBLICAÇÕES COM REFERÊNCIA AO PROGRAMA E SEUS EXECUTORES

As publicações realizadas por meio da execução dos projetos, sejam elas de caráter científico, de pesquisa, de publicidade, ou qualquer outro meio de divulgação, deverão, obrigatoriamente, solicitar orientação da Coordenação do Programa e fazer referência a esta Chamada quanto a origem dos recursos com o seguinte descritivo.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos sobre os resultados obtidos em decorrência dos projetos submetidos, aprovados e financiados por este Edital, que tenham valor comercial ou possam vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações pertinentes, seguirão o previsto no Anexo VII Termo de Concessão de Bolsas e no Anexo VIII Termo de Formalização de Apoio a Empresa.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação PTI-BR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita pelos canais de comunicação adotados pelo Programa, sendo eles: e-mail institucional programa.iue@pti.org.br, whatsapp +55 45 99103-9583 e por meio do telefone 45 3576-7184. É de responsabilidade dos participantes do programa, supervisores, orientadores e bolsistas, a participação dos canais de comunicação criados como canal informativos dos Programa.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Fundação PTI-BR, pelo supervisor responsável e o representante legal da empresa proponente, com anuência do orientador do bolsista, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser implementada somente após autorização formal da Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR.

Alterações referentes aos supervisores e orientadores bem como alterações de representante legal da empresa proponente, devem ser comunicadas com antecedência de 15 dias úteis, salvo em casos imprevistos, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br).

À FUNDAÇÃO PTI-BR reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar os processos de Avaliação e Acompanhamento. As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página da internet da FUNDAÇÃO PTI-BR, preservada a divulgação de informações confidenciais.

A FUNDAÇÃO PTI-BR, se porventura, realizar tratamento de dados pessoais dentro das dependências da FUNDAÇÃO PTI-BR, compromete-se à realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

Ao Conselho Diretor da Fundação PTI-BR reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. CONFIDENCIALIDADE

Os integrantes do projeto deverão se comprometer a manter em sigilo, não utilizar em benefício próprio, não criar e/ou reproduzir cópias, não se apropriar e não repassar para terceiros, não relacionados ao projeto, quaisquer informações confidenciais a que venham ter conhecimento em decorrência das atividades de gestão das bolsas e das atividades do desenvolvimento do projeto, mesmo após o encerramento da bolsa, sob pena de responsabilização civil e criminal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na falta de informações de não atendimento a quaisquer critérios expostos no presente Edital e em seus Anexos, a proposta será cancelada.

A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Fundação PTI-BR, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse da Fundação PTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

A concessão de bolsa não gera vínculo ou relação de trabalho, constituindo doação sem encargos feita ao bolsista.

A Fundação PTI-BR poderá, a qualquer momento, divulgar avisos complementares e retificações ao presente edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

A Coordenação do Programa Integração Universidade e Empresa será conduzida pela Diretoria de Negócios e Inovação - DNI da Fundação PTI-BR.

A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas da Fundação PTI-BR, sob Coordenação do Programa Integração Universidade e Empresa da Fundação PTI-BR.

A bolsa concedida poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em decorrência de caso fortuito ou força maior que resulte na indisponibilidade dos recursos financeiros.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes a esta chamada, pelo endereço www.pti.org.br na página da Fundação PTI-BR.

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: programa.iue@pti.org.br, pelo telefone (45) 3576-7184 e pelo whatsapp (45) 99103-9583 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD98-08D0-CF72-7F5B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD98-08D0-CF72-7F5B



Hash do Documento

03974DE5D1992871D3459CB1BBF5B9947DB67D1535131978C644F05B95701AB9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2021 é(são) :

Rodrigo Regis De Almeida Galvao (Signatário) - 052.378.864-93
em 02/06/2021 11:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Regean Carlos Alves Gomes (Signatário) - 072.905.209-55 em
31/05/2021 16:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

